



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO N° 235 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO DIRETO 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 023/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**CONTRATADA: CLINICA NEURO PSQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA****OBJETO:** Contratação de clínica médica especializada em prestação de serviços de internação compulsória destinado a atender Mandado Judicial nº 5000399-33.2021.8.13.0110 que DETERMINA a internação de JULIO CÉSAR FERREIRA, expedido pela Comarca de Campestre MG, para tratamento de transtornos mentais graves.**VALOR:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha: 119 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.39.00 –

Fonte: 1500.1002 – R\$ 45.518,46

Ficha: 120 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.39.00 –

Fonte: 1600.0000 – R\$ 3.070,82

Ficha: 121 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.39.00 –

Fonte: 1621.0000 – R\$ 10.000,00

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO DIRETO 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**CONTRATADA: ABGAIL LOPES DOS SANTOS****OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 018/2025, firmado entre as partes, cujo objeto consistia em Prestação de serviços profissionais de oficineiro, para desenvolvimento das atividades de artesanato do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e acompanhamento dos participantes do Grupo da terceira Idade do município de Bandeira do Sul/MG, com vigência prevista de 12/05/2025 a 12/05/2026.**DA MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO:** A presente rescisão decorre de solicitação formal da contratada, que manifestou sua intenção de não dar continuidade à execução contratual, em razão de "circunstâncias alheias à sua vontade". A rescisão amigável visa resguardar o interesse público, permitindo que a Administração tome as medidas necessárias para garantir a continuidade do serviço, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**DATA DA RESCISÃO:** 30/05/2025.**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 056/2025

“Altera o artigo 1º e seu parágrafo único do Decreto nº 153, de 02 de setembro de 2015, onde aprova o Loteamento Distrito Industrial Prefeito João Francisco Fonseca, pertencente à

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O INCISO VIII DO ART. 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO N° 235 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Processo nº 0004152-98.2012.8.0110 – Desapropriação.

CONSIDERANDO a atualização da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campestre.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul procederá aos trâmites para o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, conforme art. 18 da lei 6.766/79, conferindo validade e segurança jurídica ao loteamento.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 1º e seu parágrafo único do Decreto nº 153, de 02 de setembro de 2015, conforme se segue:

“Art. 1º Fica aprovado o Loteamento “Distrito Industrial Prefeito João Francisco Fonseca”, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, conforme Matrícula 27.649, com área total de 11.30.00 has, situado no perímetro urbano desta cidade, com 04 (quatro) quadras e 100 (cem) lotes, conforme Memorial Descritivo. Parágrafo único. O imóvel encontra-se em nome da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, sob a matrícula nº 27.649 R-1, Livro 2X-4, Folha 096, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campestre.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 02 de junho de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO N° 055/2025

“Nomeia servidor para o cargo que menciona”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O INCISO VIII DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O ANEXO I E II DA LEI COMPLEMENTAR N° 062, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009, RESOLVE

NOMEAR

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO, Código C.C.03, do Quadro de Cargos em Comissão conforme a Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009, com todos os direitos e deveres do referido cargo o Sr. ELVIS APARECIDO DE SOUZA.

Art. 2º O nomeado fará declarações de bens no ato de sua posse e no término do exercício do cargo, nos termos do art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 02 de junho de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025.

CONTRATANTE: Município de Bandeira do Sul/MG

CONTRATADA: Campos & Campos Serviços e Comércio Ltda

OBJETO: Alteração de realinhamento nos preços dos itens abaixo relacionados.

ITEM	ALIMENTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REALINHADO
01	PATINHO FRESCO BOVINO	R\$ 33,90	R\$ 38,56
02	COXÃO DURO BOVINO	R\$ 31,90	R\$ 35,45
03	COXÃO MOLE BOVINO	R\$ 34,90	R\$ 39,37
04	LOMBO SUÍNO.	R\$ 21,90	R\$ 23,67

05 MÚSCULO BOVINO R\$ 26,00 R\$ 30,20

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 015/2025.

DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

